

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**LICENÇA AMBIENTAL  
PORTARIA MUNICIPAL 08/2020**

<b>Nome/Empresa:</b> Gustavo Monaco da Conceicao	<b>CPF/CNPJ:</b> 433.788.465-34	<b>Processo nº:</b> 08/2020
<b>Endereço:</b> Rua Magno Valente, nº 135, Pituba		
<b>Data da Publicação:</b> 29/09/2020	<b>Validade:</b> 29/09/2022	

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação N° 156/2018/SEAMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Ambiental SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à GUSTAVO MONACO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF 433.788.465-34, estabelecido na Rua Magno Valente, nº 135, Pituba, Salvador - BA, para efetuar a atividade de Pecuária de Corte na fazenda denominada



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**Fazenda Pantanal**, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Manter preservada as áreas de APP e Reserva Legal, e não realizar nenhuma atividade nestes locais; **II.** É proibido a queima do material lenhoso; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores (EPI); **V.** O não cumprimento destas condicionantes acima implicará no cancelamento desta licença.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 29 de Setembro de 2020.



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

---

Murilo Guedes

**Eng. Ambiental e Sanitarista**

---

Artur Soares Francelino

**Secretário do Meio Ambiente**

---

Luiz Claudio Miranda Pires

**Prefeito Municipal**

